
Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

Destinatários

Podem beneficiar dos apoios previstos as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas e que tenham projetos de investimento com um custo total elegível superior a 200.000 euros.

Objetivos

- a) Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

Investimentos Elegíveis

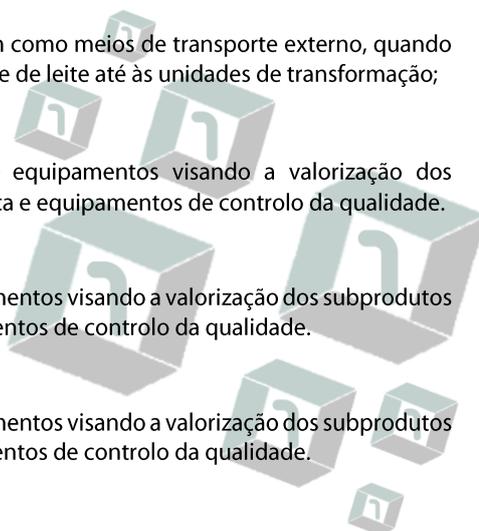
Investimentos materiais

1 Bens imóveis Construção e melhoramento, designadamente:

- 1.1** Vedação e preparação de terrenos;
- 1.2** Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- 1.3** Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;

2 Bens móveis Compra ou locação-compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

- 2.1** Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
- 2.2** Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- 2.3** Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;
- 2.4** Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
- 2.5** Automatização de equipamentos já existentes na unidade;
- 2.6** Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à produção valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.
- 2.7** Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
- 2.8** Automatização de equipamentos já existentes na unidade; Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à produção valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.
- 2.9** Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
- 2.10** Automatização de equipamentos já existentes na unidade; Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à produção valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.



Investimentos Imateriais

3 As despesas gerais nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing e branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado das restantes despesas.

Níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até 1.000.000€ por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de 10.000.000€ de investimento elegível por beneficiário.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 230/2014

Taxa base 35% nas regiões menos desenvolvidas.
 25 % nas outras regiões.

Majorações tendo por referência a taxa base no âmbito de uma fusão;

10 p.p. — Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores;
20 p.p. — Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores
10 p.p. — Operações no âmbito da PEI.

